



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2021 - 2025)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2024-10-18

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 09H00

HORA DE ENCERRAMENTO: 09H45

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Luís Fonseca Castro Pinto (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

VEREADOR: Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

FALTAS: Não houve.

OUTRAS PRESENÇAS:

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que secretariou.

Cláudia Marisa da Cruz Pereira, Assistente Técnica.



ATA N.º 22/2024

Dia 18 de outubro de 2024

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO
DIA 23 DE AGOSTO DE 2024.**

A ata da reunião ordinária da Câmara Municipal, do dia 23 de agosto de 2024 foi aprovada por unanimidade. O Sr. Vereador, Roberto Lopes, não votou por não ter estado presente nessa reunião.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (de 17.10.2024)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: € 4.389.017,82

Operações não orçamentais: € 311.204,25

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

Não se registou qualquer intervenção.

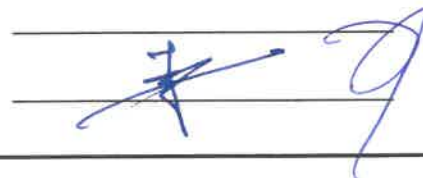
PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

**MUNICÍPIO DE BRAGANÇA / ASSEMBLEIA MUNICIPAL / MOÇÃO “LIGAÇÃO
AÉREA: BRAGANÇA – PORTIMÃO”: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**

Documento em apreciação:



(Doc.1)

Ofício Circular n.º 118 da Assembleia Municipal do Município de Bragança, datado de 2024-10-01, que se transcreve:

«Para tomada de conhecimento, tenho a honra de transcrever a V. Exa. a Moção que foi aprovada, por unanimidade, na Quarta Sessão Ordinária do ano de 2024, desta Assembleia Municipal, realizada no dia 27 de setembro do corrente ano, relacionada com o assunto mencionado em epígrafe.

“Moção

Ligação Aérea: Bragança – Portimão

Considerando que a operadora, que efetua atualmente a ligação, já manifestou que não estará disponível para manter a ligação aérea, após o dia 30 de setembro, se não for resolvido o incumprimento das obrigações assumidas contratualmente pelo Estado Português;

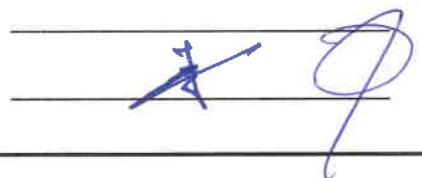
“Considerando que a referida ligação aérea é fundamental para a coesão territorial e para o desenvolvimento socioeconómico das diferentes regiões abrangidas pela carreira aérea em questão, sendo a subvenção pública da mesma um importante fator de discriminação positiva para a promoção da necessária coesão territorial e económica;

Considerando que, no ano de 2023, a ligação aérea transportou cerca de 13 mil passageiros, o que representa uma taxa de ocupação de 75%, com uma tendência ascendente de procura, por parte dos utilizadores, demonstrando a importância crescente da referida ligação;

Considerando que esta situação só está a acontecer por falta de planeamento, sentido de responsabilidade, interesse ou até por desprezo do Governo, para com as populações das regiões que beneficiam desta ligação, em particular com a população do Distrito de Bragança”;

Considerando que estes últimos três pontos referidos são retiradosipsis verbis da tomada de posição do então Presidente da Câmara Municipal de Bragança e agora Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, Dr. Hernâni Dias, em Reunião de Câmara de 22 de janeiro de 2024, esperando que o mesmo se mantenha firme e coerente nas afirmações;

Considerando que foi lançado pelo anterior governo em 27 de março um concurso internacional para a concessão da ligação aérea entre Bragança, Vila Real, Viseu, Cascais e Portimão e tinha como data prevista para o seu início 01 de outubro, terça-feira, mas, até ao momento, o Governo ainda não anunciou o seu desfecho;



Exigimos que o Governo e seus governantes tomem as necessárias medidas e soluções urgentes assegurando que não se venha a verificar a interrupção do serviço aéreo, fundamental para a nossa região e em particular para o distrito de Bragança.

Que a presente tomada de posição seja remetida para as seguintes entidades:

- Sua Excelência o Presidente da República;*
- Sua Excelência o Primeiro-Ministro de Portugal;*
- Senhor Ministro das Finanças;*
- Ministro-adjunto e da Coesão Territorial;*
- Senhor Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território;*
- Senhoras e Senhores Presidentes de Câmara e das Assembleias Municipais do Distrito de Bragança;*
- Comunicação Social Regional.*

Proponente: Grupo Municipal do Partido Socialista.”

Com os melhores cumprimentos,

*A Presidente da Assembleia Municipal,
Cristina Fernandes Ribeiro, Dra.»*

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

UNIDADE PASTORAL DE ANSIÃES / PEDIDO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE AUTOCARRO DO MUNICÍPIO PARA ATIVIDADE DE JOVENS

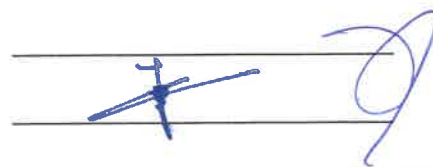
Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Comunicação escrita da Unidade Pastoral de Ansiães, registada com a entrada n.º 5954/2024, que se transcreve:

«Vimos por este meio solicitar, em nome da Unidade Pastoral de Ansiães, o apoio do município a que V^a Ex. Cia preside, para a disponibilização de um autocarro para o transporte de 20 jovens do nosso concelho até à cidade de Lisboa.

Esta viagem tem como propósito a participação dos jovens no “Rejoice” – Festival da Juventude, organizado pelo Patriarcado de Lisboa e que vai realizar-se nos dias 19 e 20 de



Outubro de 2024, uma oportunidade que proporcionará uma experiência enriquecedora para o desenvolvimento espiritual e social dos participantes. Consideramos de extrema importância que estes jovens tenham a oportunidade de se integrar em atividades deste género, não só como forma de crescimento pessoal, mas também de promoção da cidadania ativa e do envolvimento em ações comunitárias e religiosas ao nível nacional.

Atendendo à relevância desta iniciativa para os jovens do nosso concelho, acreditamos que o apoio logístico por parte da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães será essencial para garantir a participação de todos aqueles que desejam estar presentes, independentemente das suas condições financeiras.

Agradecemos desde já a vossa melhor atenção a este pedido e ficamos à disposição para fornecer qualquer informação adicional que considerem necessária.

*Com os melhores cumprimentos subscrevo
Padre Humberto José Coelho»*

(Doc.2)

Programa das atividades delineadas para os dias 19 e 20 de outubro de 2024, anexo à comunicação escrita.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deferiu o pedido.

(Aprovado em minuta)

APOIO MUNICIPAL A ENTIDADES DE CARÁCTER DESPORTIVO, RECREATIVO, CULTURAL, SOCIAL E HUMANITÁRIO DO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / ANO DE 2024 / RETIFICAÇÃO

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 214/2024 da Secção de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, datada de 2024-10-09, que se transcreve:

«Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Venho por este meio, expor, que por lapso, foram geradas duas requisições referentes ao apoio supracitado, á Associação Cultural e Desportiva de Tralhariz (Informação n.º



143/2024 gerou a Requisição n.º 1043 no valor de 2500€ e a Informação n.º166 gerou a Requisição n.º1153 no valor de 2500€). Sendo assim, peço, que seja estornado o valor da Requisição n.º1153.

De salientar também, que na reunião de Câmara de 2024/04/05, foi aprovado, em apoiar a Associação Recreativa e Cultural da Carrapatoza com 1000€, mas esse valor não foi contemplado. Sendo assim, solicito que o referido valor seja contemplado, para a fim de se efetuar o respetivo compromisso contabilístico.

À consideração Superior

ASSISTENTE OPERACIONAL»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 214/2024 da Secção de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, deliberou o seguinte:

- Autorizou o estorno da requisição n.º 1153, no valor de € 2.500,00;
- Que seja considerado o valor de € 1.000,00 a título de apoio financeiro à Associação Recreativa e Cultural de Carrapatoza.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO / NÚMERO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2024/2025 / PROPOSTA

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente, datada de 2024-10-15, que se transcreve:

«PROPOSTA

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 4.º do “Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo”, proponho à Câmara Municipal, para deliberação, a atribuição do seguinte número de Bolsas de Estudo para o ano letivo de 2024/2025:

Ensino Superior – 25;

Ensino pós-secundário (alunos com residência no Concelho de Carrazeda de Ansiães) – 5;

Ensino Secundário – 5.

Carrazeda de Ansiães, 15 de outubro de 2024



*O Presidente da Câmara Municipal,
João Manuel Gonçalves»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)

3º PASSEIO MICOLÓGICO - COLHEITA TERRA A TERRA / ARRECADAÇÃO DE RECEITA

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente, datada de 2024-10-15, que se transcreve:

«PROPOSTA

3º Passeio Micológico – Colheita Terra à Terra

Tendo em conta a atividade de colheita e identificação de cogumelos silvestres, a realizar-se na data de 03-11-2024 na localidade de Vilarinho da Castanheira, e tornando-se necessário a emissão de fatura, propõe-se para aprovação a entrada de dinheiro correspondente ao pagamento individual do almoço, com o custo de 12,00€ por pessoa. Tendo em conta o limite de inscrições, que totaliza 50 pessoas, o montante máximo acumulado possível é de 600,00€.

Programa

*07:30H – Transporte do CITICA para Vilarinho da Castanheira (Museu da Memória Rural)
08:00H – Receção e Apresentação da Atividade
08:30H – Início do Passeio / Saída de Campo
12:30H – Almoço
14:00H – Ação Sensibilização de Cogumelos Silvestres*

Ementa

Prato:

Arroz Cogumelos Shiitake

Entradas:

Cogumelos shiitake recheados

Alheira de cogumelos

Cogumelos salteados

Shiitake à Brás

Sobremesa:

Sobremesa de maça

Bebidas:

Água, Vinho tinto/branco e sumos.

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 15 de outubro de 2024

*O Presidente da Câmara Municipal,
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)

ESCOLA DE DANÇA DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente, datada de 2024-10-15, que se transcreve:

«Normas de Funcionamento da Escola de Dança do Município de Carrazeda de Ansiães

- *Apresentadas em reunião de Câmara dia 26/02/2016*
- *Alteradas 23/02/2018*

Normas de Funcionamento

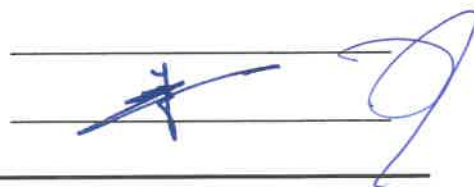
Escola de Dança do Município de Carrazeda de Ansiães

1. Objeto

O presente documento estabelece as normas gerais e específicas de funcionamento da Escola de Dança do Município de Carrazeda de Ansiães, que assenta em valores sociais de cooperação, sentido de responsabilidade e respeito mútuo.

2. Finalidade

- a) A Escola de Dança do Município de Carrazeda de Ansiães tem como objetivo primordial, proporcionar à população do concelho um desenvolvimento das capacidades expressivas, criativas e estéticas através da formação em dança. As regras de funcionamento aplicam-*



- se a professores, alunos, pais, encarregados de educação e demais utilizadores dos serviços da escola, nas instalações e em qualquer evento onde a escola se faça representar.*
- b) *Nesta escola exploram se vários estilos de dança, nomeadamente Dança criativa, Hip Hop, Dança Contemporânea, e MTV Dance.*

3. Propriedade e Gestão do Equipamento

A Escola de Dança é propriedade do Município de Carrazeda de Ansiães, sendo o seu Presidente o responsável pela sua administração e gestão.

4. Ano Letivo

- a) *A Escola de Dança desenvolve as suas atividades de acordo com os prazos definidos por despacho do Sr. ° Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.*

5. Horário de Funcionamento

- a) *As aulas de dança terão a duração de 45 minutos, e serão lecionadas por modalidade, duas vezes por semana.*
- b) *A Escola de Dança funciona, num espaço da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, de acordo com o horário de funcionamento definido por despacho do Sr. ° Presidente da Câmara Municipal.*

6. Pessoal ao Serviço

O Funcionamento da Escola de Dança é assegurado pelos seguintes trabalhadores:

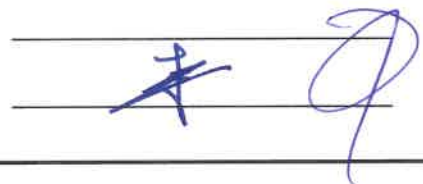
- Um docente;*
- Uma técnica superior de desporto;*
- Um porteiro.*

7. Direitos e Deveres do Docente

- a) *Ser respeitado na sua dignidade e integridade pessoal.*
- b) *Elaborar e apresentar, ao responsável pela Escola de Dança, um plano de atividades anual adequada para cada grupo etário.*
- c) *Preparar e lecionar as aulas de forma a cumprir os pressupostos apresentados no plano de atividades anual.*
- d) *Cumprir o horário estabelecido e em caso de falta, por motivo de força maior, avisar com a maior antecedência possível.*
- e) *Acordar com o responsável qualquer alteração que vier a ser produzida sobre os horários das aulas.*
- f) *Respeitar os encarregados de educação/alunos na sua individualidade e integridade pessoal.*
- g) *Receber o aluno, confiado pelo encarregado de educação, assegurando o seu acompanhamento dentro da sala de aula.*

8. Direitos e Deveres dos Alunos e Encarregados de Educação

- a) *Respeitar o pessoal afeto à Escola de Dança e ser respeitado na sua integridade pessoal, e na confidencialidade dos seus dados pessoais.*



- b) *Os alunos/encarregados de educação são responsáveis pelos eventuais prejuízos causados durante as atividades letivas da Escola de Dança, podendo incorrer na pena de exclusão quando a ação venha a afetar o normal funcionamento da atividade.*
- c) *Os encarregados de educação deverão acompanhar os respetivos educandos até à sala, devendo, após o final da aula, proceder à sua receção.*

9. Regras de Inscrição e admissão dos alunos

- a) *As inscrições devem ser efetuadas durante os prazos determinados pela Câmara Municipal.*
- b) *A admissão dos alunos será efetuada por ordem de inscrições em cada modalidade de Dança.*
- c) *Os alunos poderão inscrever-se em mais que uma modalidade de dança, a partir dos 5 anos de idade.*
- d) *No ato da inscrição devem ser apresentados os seguintes elementos:*
 - 1. *Cartão de Cidadão.*
 - 2. *Ficha de inscrição assinada pelo próprio, se maior, ou pelo respetivo Encarregado de Educação.*
 - a) *As inscrições ficam condicionadas ao numero de vagas. Caso o numero de inscrições excedam o número de vagas existentes os alunos ficarão em lista de espera.*
 - b) *A inscrição na Escola de Dança apenas será efetivada caso não exista nenhuma dívida monetária pendente, relativa a uma frequência anterior.*

10. Anulação da inscrição

- a) *É permitida aos alunos efetuar anulação de inscrição, não tendo direito ao reembolso de qualquer pagamento já efetuado.*
- b) *A anulação da inscrição deve ser efetuada por ofício dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.*

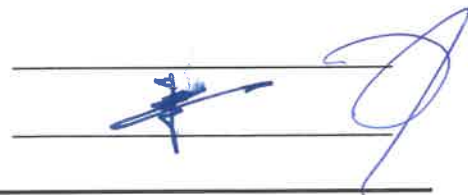
11. Faltas Injustificadas

- a) *Os alunos inscritos estão sujeitos ao regime de assiduidade.*
- b) *Considera-se que o aluno falta se não comparecer nos primeiros 5 minutos do início de cada aula.*
- c) *Existe um limite de faltas por alunos, 4 faltas injustificadas, que uma vez ultrapassado poderá determinar a anulação da inscrição. Poderá o aluno ser substituído por outro em lista de espera.*

12. Grupos Etários e Distribuição dos alunos

- a) *A distribuição dos alunos pelas várias turmas é da responsabilidade da direção pedagógica da Escola de Dança.*
- b) *A direção pedagógica poderá sugerir a mudança de algum aluno, no decorrer do ano letivo, para outro grupo, por razões fundamentadas, sendo o encarregado de educação/aluno informado da decisão antes de esta ser aplicada.*

13. Mensalidades



- a) *Pela frequência da Escola de Dança o aluno pagará uma mensalidade à Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.*
 - b) *A mensalidade deverá ser liquidada até ao dia 10 do mês a que corresponde, sendo que a partir dessa data o seu valor terá um agravamento de 20%.*
 - c) *A inscrição será alvo de anulação automática caso existam mais de duas mensalidades em atraso.*
 - d) *O pagamento das mensalidades será efetuado presencialmente no Gabinete de Apoio ao Múncipe da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, no seguinte horário: de segunda a sexta das 9h00 às 12h30 e das 13h30 às 16h30 ou na área de atendimento das Piscinas Municipais Cobertas.*
 - e) *Os valores das mensalidades a ser aplicadas são os seguintes:*
 - Crianças até aos 12 anos de idade – 10,00€
 - Maiores de 12 anos – 12,50€
- É efetuado um desconto de 15% na totalidade da mensalidade entre irmãos.*
- f) *A mensalidade não sofre alterações em relação aos feriados.*

14. Interrupção no Pagamento da Mensalidade

- a) *No caso de impossibilidade da frequência das aulas por motivo de doença impeditiva para a prática da atividade, devidamente comprovada por declaração médica, considerando se um período de impedimento igual ou superior a quatro aulas consecutivas, pode ser considerada a isenção do pagamento da(s) mensalidade (s) seguinte (s).*
- b) *Quando a interrupção da frequência das aulas por motivo descrito na alínea anterior, tiver lugar antes do pagamento da mensalidade, será considerada a isenção do pagamento da mensalidade referente ao mês durante o qual decorrem as faltas*

15. Desistência

- a) *O aluno/encarregado de educação pode desistir da inscrição na atividade devendo comunicar essa intenção até ao dia 15 do mês anterior.*
- b) *A desistência é formalizada através de ofício dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.*

16. Equipamento

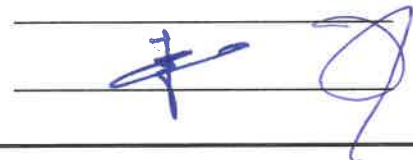
- a) *Cada aluno deverá ter o seu próprio equipamento, adequado para a prática da atividade.*
- b) *A Escola de Dança do Município de Carrazeda de Ansiães não se responsabiliza pela perda ou desaparecimento de qualquer peça de vestuário.*

17. Objetos de Valor

Não devem ser transportados objetos de valor para a Escola de Dança. Se tal acontecer a Escola não se responsabiliza pelo seu desaparecimento ou deterioração.

18. Apresentações

- a) *A Escola de Dança agendará um espetáculo anual, com data a definir de acordo com as aulas lecionadas. A esse espetáculo só se apresentarão os alunos que estejam preparados, sendo a seleção dos alunos efetuada pela direção pedagógica.*



- b) Sendo a participação no espetáculo de carácter opcional, todos os participantes serão obrigados a trajar de acordo com as diretrizes da direção pedagógica.*
- c) O pagamento do figurino para a apresentação em palco fica a cargo do aluno.*

19. Assistência Médica

A Escola de Dança deverá ser sempre informada de qualquer lesão do aluno. Em caso de acidente, durante as aulas de dança, os encarregados de educação serão prontamente avisados e sempre que se justifique, será acionada a emergência médica.

20. Seguro

Cada aluno está coberto por um seguro de acidentes pessoais.

21. Demonstrar um comportamento de acordo com as Normas de Funcionamento

A Escola de Dança reserva-se o direito de, após prévia informação e contato com o encarregado de educação, cancelar a inscrição de um aluno que, pelo seu comportamento, prejudique de forma significativa o normal funcionamento da Escola de Dança.

22. Interpretação e Integração

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das presentes normas serão resolvidos mediante ofício dirigido por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 15 de outubro de 2024

*O Presidente da Câmara Municipal,
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a alteração às Normas de Funcionamento da Escola de Dança do Município de Carrazeda de Ansiães.
(Aprovado em minuta)

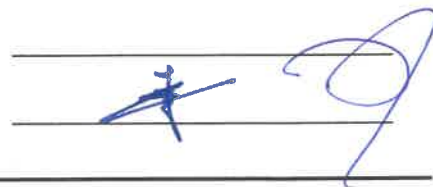
APOIOS FINANCEIROS ÀS ENTIDADES DE CARÁCTER DESPORTIVO, RECREATIVO, CULTURAL, SOCIAL E HUMANITÁRIO DO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROPOSTA

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente, datada de 2024-10-15, que se transcreve:

«PROPOSTA



- Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento de Apoio às Associações/Entidades de Caráter Desportivo, Recreativo, Cultural, Social e Humanitário do Concelho de Carrazeda de Ansiães, ao qual pertencem todas as disposições adiante enunciadas sem denominação específica;
- Considerando que se encontra prevista no Plano de Atividades Municipal o apoio financeiro às atividades desenvolvidas pelas Associações/Entidades de Caráter Desportivo, Recreativo, Cultural, Social e Humanitário do Concelho de Carrazeda de Ansiães nos termos do regulamento municipal em vigor;
- Verificando-se que apresentaram candidaturas as seguintes associações/entidades com registo municipal e sem fins lucrativos:

- Associação Filarmónica Vilarinhense;
- Associação Atleta de Ansiães - AADA;
- Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Fontelonga

Proponho que no âmbito das **Medidas 1 e 2**, o Município apoie na percentagem de 100% o valor dos pedidos assinalados no formulário de candidatura;

Os apoios a atribuir às entidades/associações concelhias, em função da presente proposta, constam em anexo.

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 15 de outubro de 2024

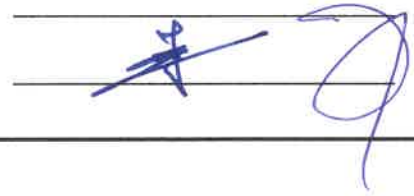
*O Presidente da Câmara Municipal,
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO
MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À NATALIDADE / PROCESSO
COM O REGISTO N.º 6178/20**

Documento em apreciação:



(Doc.1)

Informação n.º 111/2024, do Serviço de Ação Social, datada de 2024-10-07, que se transcreve:

«Documento de referência: Regulamento Municipal do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Cartão Sénior e do Cartão Jovem

*Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Eng.ª. Adalgisa Barata,*

Em relação ao assunto em título e considerando o disposto no n.º 2 do artigo 26.º do regulamento em referência, os rendimentos dos dois (2) progenitores são inferiores a duas retribuições mínimas garantidas, ou seja, são inferiores a 1.200€ (mil e duzentos euros) mensais (tendo por referência o ano do requerimento).

*Assim, informo V. Exa. que o processo com registo de entrada n.º 6178/20, cumpre os requisitos regulamentados para beneficiar do subsídio de apoio à Natalidade, **no valor 1 500€**, pelo nascimento do seu 3º Filho/a.*

*Pelo facto, **adquire o direito de beneficiar do subsídio pretendido.***

À consideração superior.

A Técnica Superior de Serviço Social,»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 111/2024 do Serviço de Ação Social reconheceu o direito e atribuiu um apoio à natalidade no valor de € 1.500, pelo nascimento do 3º filho.

(Aprovado em minuta)

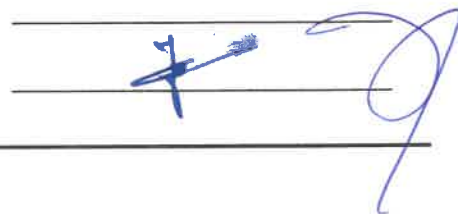
REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À NATALIDADE / PROCESSO COM O REGISTO N.º 9275/24

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 109/2024, do Serviço de Ação Social, datada de 2024-09-27, que se transcreve:

«Documento de referência: Regulamento do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães



*Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Adalgisa Barata,*

*Relativamente ao assunto referido em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que o processo com registo de entrada N.º: 9275/24, reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 10.º e as condições específicas de atribuição de **apoio à natalidade**, previstas no artigo 31.º.*

O processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com a documentação solicitada no Anexo III – Requerimento para efeitos de apoio à natalidade.

Após a análise da situação socioeconómica do agregado familiar e tendo como base os elementos apresentados na instrução da candidatura, a família encontra-se abrangida pelo conceito de Estrato Social Desfavorecido, definido no regulamento em apreço.

*Pelo facto, **adquire o direito de beneficiar do subsídio de apoio à natalidade no valor de 1 500 €** (mil e quinhentos euros), pelo nascimento do seu 2.º filho/a.*

<i>Subsídio</i>	<i>Valor €</i>
<i>1º Filho</i>	<i>1 000€</i>
<i>2º Filho</i>	<i>1 500€ X</i>
<i>3º Filho e próximos</i>	<i>2 000€</i>

À consideração superior.

A Técnica Superior de Serviço Social,»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 109/2024 do Serviço de Ação Social reconheceu o direito e atribuiu um apoio à natalidade no valor de € 1.500, pelo nascimento do 2º filho.

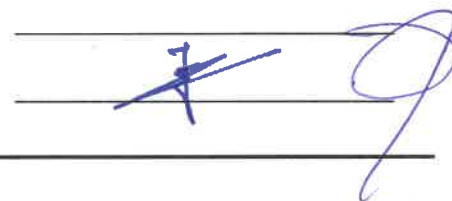
(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À NATALIDADE / PROCESSO COM O REGISTO N.º 9069/24

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 108/2024, do Serviço de Ação Social, datada de 2024-09-27, que se transcreve:



«Documento de referência: Regulamento do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães

Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Eng.ª. Adalgisa Barata,

Informo V.ª Ex.ª. que, após a avaliação socioeconómica da candidatura com registo de entrada N.º: 9069/24, verificou-se que o processo não reúne a totalidade dos requisitos exigidos, nomeadamente:

- O rendimento per capita é superior a 70 % do valor da retribuição mínima mensal garantida para o corrente ano de 2024, o que corresponde a um rendimento mensal superior a 574%.*

Pelo facto, não adquire o direito de beneficiar do subsídio pretendido.

À consideração superior.
A Técnica Superior de Serviço Social,»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 108/2024 do Serviço de Ação Social, nos termos do disposto no artigo 14º do Regulamento de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães, manifestou a intenção de indeferir liminarmente o pedido, devendo promover-se a audiência de interessado.
(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À NATALIDADE / PROCESSO COM O REGISTO N.º 8337/24

Documento em apreciação:

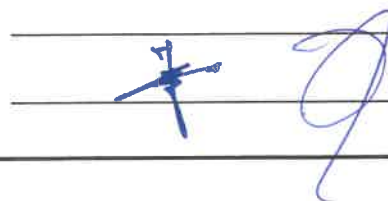
(Doc.1)

Informação n.º 107/2024, do Serviço de Ação Social, datada de 2024-09-03, que se transcreve:

«Documento de referência: Regulamento do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães

Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Adalgisa Barata,

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que o processo com registo de entrada N.º: 8337/24, reúne cumulativamente as condições gerais de acesso,



previstas no artigo 10.º e as condições específicas de atribuição de apoio à natalidade, previstas no artigo 31.º.

O processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com a documentação solicitada no Anexo III – Requerimento para efeitos de apoio à natalidade.

Após a análise da situação socioeconómica do agregado familiar e tendo como base os elementos apresentados na instrução da candidatura, a família encontra-se abrangida pelo conceito de Estrato Social Desfavorecido, definido no regulamento em apreço.

*Pelo facto, **adquire o direito** de beneficiar do subsídio de **apoio à natalidade** no valor de **1 500 €** (mil e quinhentos euros), pelo nascimento do seu 2.º filho/a.*

<i>Subsídio</i>	<i>Valor €</i>	
<i>1º Filho</i>	<i>1 000€</i>	
<i>2º Filho</i>	<i>1 500€</i>	<i>X</i>
<i>3º Filho e próximos</i>	<i>2 000€</i>	

À consideração superior.

A Técnica Superior de Serviço Social,»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 107/2024 do Serviço de Ação Social reconheceu o direito e atribuiu um apoio à natalidade no valor de € 1.500, pelo nascimento do 2º filho.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À MELHORIA DE HABITAÇÃO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 1732/23

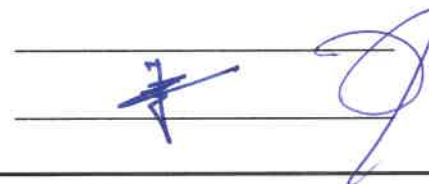
Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 44/2023, do Serviço de Ação Social, datada de 2023-02-27, que se transcreve:

«Documento de referência: Regulamento do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães

Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Adalgisa Barata,



Em relação ao assunto em título, cumpre-me informar V. Exa. o seguinte:

1. *O processo com **registo de entrada N.º: 1732/23**, reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 10.º e as condições específicas de atribuição de apoio na **área da habitação**, previstas no artigo 19.º;*
2. *Após a apreciação dos elementos instrutórios e respetiva avaliação socioeconómica, o agregado familiar encontra-se abrangido pelo conceito de Estrato Social Desfavorecido, definido no regulamento em apreço;*
3. *Considerando a alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º, o presente processo carece de avaliação técnica por serviço municipal competente, da necessidade / adaptação habitacional de acordo com as características específicas em presença;*
4. *Mediante o relatório técnico elaborado por serviço competente, com parecer favorável dos trabalhos necessários, o/a requerente **adquire o direito** de beneficiar do apoio económico até ao valor máximo de 7.500€ (sete mil e quinhentos euros), estando este valor sujeito a correções orçamentais;*
5. *Em conformidade com o artigo 23.º, para o apoio ser concedido terá de ser celebrado um contrato entre o município e o/a requerente.*

À consideração superior.

A Técnica Superior de Serviço Social,»

(Doc.2)

Informação n.º 383/2024 do Chefe da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datada de 2024-09-30, que se transcreve:

*«Tendo sido remetido, a este Serviço, o processo da candidata com **registo de entrada 1732/23**, ao abrigo do Regulamento supra identificado, foi efetuada a avaliação dos trabalhos necessários, apresentando-se, em anexo, o orçamento corrigido.*

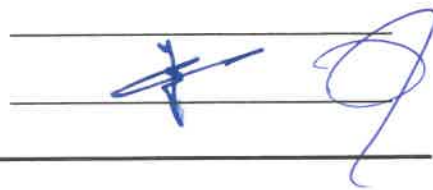
À consideração superior.

O Chefe da DSPAE,»

(Doc. 3)

Anexo à informação anterior constituído por um mapa efetuado em 2024-09-30, com a estimativa orçamental dos trabalhos a serem efetuados e respeitantes ao processo da candidata registada com a entrada n.º 1732/23, o qual, devidamente rubricado pelos membros da Câmara Municipal, faz parte integrante da ata, ficando arquivado na respetiva pasta de documentos.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 44/2023 do Serviço de Ação Social e à informação n.º 383/2024 da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e



Energia, aprovou o orçamento corrigido e atribuiu um apoio à melhoria de habitação no valor € 7.243,00.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À MELHORIA DE HABITAÇÃO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 4461/22

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 78/2022, do Serviço de Ação Social, datada de 2022-05-16, que se transcreve:

«Documento de referência: Regulamento Municipal do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Cartão Sénior e do Cartão Jovem

Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

*Em relação ao assunto em título e considerando a avaliação socioeconómica do processo com registo de entrada N.º: 4461/22, informo V^a Ex.^a. que o processo de candidatura **cumpr**e os requisitos exigidos para o benefício do apoio solicitado na área da habitação.*

O processo encontra-se ultimado para avaliação técnica das obras necessárias no cumprimento dos artigos 17º e 18º, adquirindo o direito de beneficiar do subsídio requerido, na quantia máxima de € 5.000,00 (cinco mil euros).

À consideração superior.

A Técnica Superior de Serviço Social,»

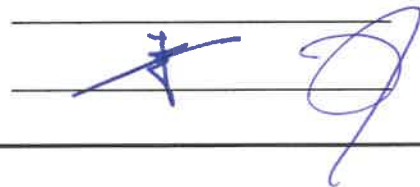
(Doc.2)

Informação n.º 384/2024 do Chefe da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datada de 2024-09-30, que se transcreve:

*«Tendo sido remetido, a este Serviço, o processo do candidato com **registo de entrada 4461/22**, ao abrigo do Regulamento supra identificado, foi efetuada a avaliação dos trabalhos necessários, apresentando-se, em anexo, o orçamento corrigido.*

À consideração superior.

O Chefe da DSPAE,»



(Doc. 3)

Anexo à informação anterior constituído por um mapa efetuado em 2024-09-30, com a estimativa orçamental dos trabalhos a serem efetuados e respeitantes ao processo do candidato registado com a entrada n.º 4461/22, o qual, devidamente rubricado pelos membros da Câmara Municipal, faz parte integrante da ata, ficando arquivado na respetiva pasta de documentos.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 78/2022 do Serviço de Ação Social e à informação n.º 384/2024 da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, aprovou o orçamento corrigido e atribuiu um apoio à melhoria de habitação no valor € 3.942,25.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À MELHORIA DE HABITAÇÃO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 5153/23

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

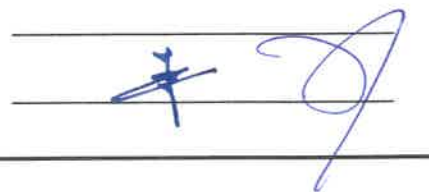
Informação n.º 64/2024, do Serviço de Ação Social, datada de 2024-05-27, que se transcreve:

«Documento de referência: Regulamento do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães

*Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Adalgisa Barata,*

Em relação ao assunto em título, cumpre-me informar V. Exa. o seguinte:

- 1. O processo com registo de entrada N.º: 5153/23, reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 10.º e as condições específicas de atribuição de apoio na área da habitação, previstas no artigo 19.º;*
- 2. Após a apreciação dos elementos instrutórios e respetiva avaliação socioeconómica, o agregado familiar encontra-se abrangido pelo conceito de Estrato Social Desfavorecido, definido no regulamento em apreço;*
- 3. Considerando a alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º, o presente processo carece de avaliação técnica por serviço municipal competente, da necessidade / adaptação habitacional de acordo com as características específicas em presença;*



4. Mediante o relatório técnico elaborado por serviço competente, com parecer favorável dos trabalhos necessários, o/a requerente **adquire o direito** de beneficiar do apoio económico até ao valor máximo de 7.500€ (sete mil e quinhentos euros), estando este valor sujeito a correções orçamentais;

5. Em conformidade com o artigo 23.º, para o apoio ser concedido terá de ser celebrado um contrato entre o município e o/a requerente.

À consideração superior.

A Técnica Superior de Serviço Social,»

(Doc.2)

Informação n.º 382/2024 do Chefe da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datada de 2024-09-30, que se transcreve:

*«Tendo sido remetido, a este Serviço, o processo da candidata com **registo de entrada 5153/23**, ao abrigo do Regulamento supra identificado, foi efetuada a avaliação dos trabalhos necessários, apresentando-se, em anexo, o orçamento corrigido.*

À consideração superior.

O Chefe da DSPAE,»

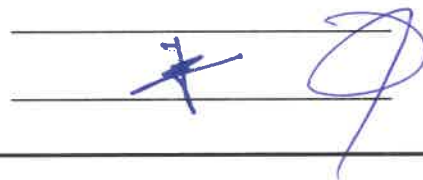
(Doc. 3)

Anexo à informação anterior constituído por um mapa efetuado em 2024-09-30, com a estimativa orçamental dos trabalhos a serem efetuados e respeitantes ao processo da candidata registada com a entrada n.º 5153/23, o qual, devidamente rubricado pelos membros da Câmara Municipal, faz parte integrante da ata, ficando arquivado na respetiva pasta de documentos.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 64/2024 do Serviço de Ação Social e à informação n.º 382/2024 da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, aprovou o orçamento corrigido e atribuiu um apoio à melhoria de habitação no valor € 6.865,20.

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

VANESSA ALEXANDRA MADUREIRA LEAL / AMEDO / LICENCIAMENTO DA ATERAÇÃO DE UM EDÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (PROCESSO DE OBRAS N.º 15/2023) / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE PARA ENTREGA DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES



Documento em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 249/24,4 do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2024-10-14, que se transcreve:

«Ex.mo Senhor Vereador,

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que no dia 30 de julho de 2024, terminou o prazo de audiência prévia para o munícipe se pronunciar sobre a intenção de declarar a caducidade para entrega dos projetos de especialidade, referente ao processo de obras n.º 15/23, para a alteração de um edifício destinado a uma habitação unifamiliar, sito na localidade de Amedo, em nome de José Alberto Cordeiro, averbado à posteriori em nome de Vanessa Alexandra Madureira Leal.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal deve declarar a caducidade.

O Assistente Técnico»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 249/2024,4 do Serviço de Urbanização e Edificação, declarou a caducidade para entrega dos projetos de especialidades, referente ao processo de obras n.º 15/2023, para a alteração de um edifício destinado a uma habitação unifamiliar, em nome de Vanessa Alexandra Madureira Leal.

(Aprovado em minuta)

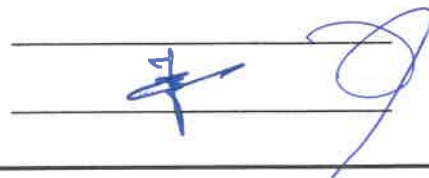
ANA MARIA LOPES MESQUITA / BELVER / LICENCIAMENTO DA RECONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (LICENÇA DE OBRAS N.º 23/2022) / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE / AUDIÊNCIA DE INTERESSADO

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 98/2024 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2024-10-08, que se transcreve:

«Exmo. Senhor Vereador,



Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.^a Ex.^a que a licença de obras n.º 23/2022 de 2022/08/29, referente ao processo de obras n.º 33/20, para a reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, em nome de Ana Maria Lopes Mesquita, sito na rua da Figueira, na localidade de Belver, da União de Freguesias de Belver e Mogo de Malta, terminou em 2024/08/29.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto –Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, para ser declarada a caducidade da respetiva licença pela Câmara Municipal, deve proceder-se à audiência prévia do interessado.

ASSISTENTE TÉCNICO»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 98/2024 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar (licença de obras n.º 23/2022), em nome de Ana Maria Lopes Mesquita, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

O Sr. Vereador, Rui Martins, por se considerar impedido de votar o assunto seguinte, ausentou-se da reunião.

MARIA DA GRAÇA MATOS DE CASTRO MARTINS / BELVER / LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE VEDAÇÃO (LICENÇA DE OBRAS N.º 28/2023) / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE / AUDIÊNCIA DE INTERESSADO

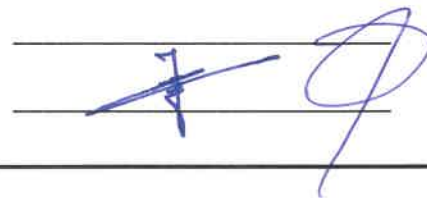
Documento em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 97/2024 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2024-10-08, que se transcreve:

«Exmo. Senhor Vereador,

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.^a Ex.^a que a licença de obras n.º 28/2023 de 2023/09/13 referente ao processo de obras n.º 32/22, para a construção de um muro de vedação, na rua Marechal Gomes da Costa, na localidade de Belver, da União de Freguesias de Belver e Mogo de Malta, em nome de Maria da Graça Matos de Castro Martins, terminou em 2024/09/01.



De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto –Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, para ser declarada a caducidade da respetiva licença pela Câmara Municipal, deve proceder-se à audiência prévia do interessado.

ASSISTENTE TÉCNICO»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 97/2024 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de construção de um muro de vedação (licença de obras n.º 28/2023), em nome de Maria da Graça Matos de Castro Martins, devendo promover-se a audiência de interessado.
(Aprovado em minuta)

O Sr. Vereador, Rui Martins, retomou a reunião.

DELÍCIAS DE ANSIÃES – PASTELARIA UNIPessoal, LDA. / CARRAZEDA DE ANSIÃES / LICENCIAMENTO DA RECONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A RESTAURAÇÃO E BEBIDAS (LICENÇA DE OBRAS N.º 30/2024) / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE / AUDIÊNCIA DE INTERESSADO

Documento em apreciação:

(Doc.1)

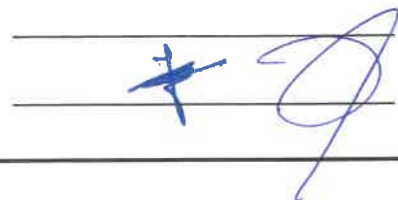
Informação n.º 96/2024 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2024-10-08, que se transcreve:

«Exmo. Senhor Vereador,

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que a licença de obras n.º 30/2024 de 2024/09/27 referente ao processo de obras n.º 6/2017, para a reconstrução de um edifício destinado a restauração e bebidas, em nome de Delicias de Ansiães-Pastelaria, Unipessoal Lda, sito na rua Jerónimo Barbosa, n.º 59, em Carrazeda de Ansiães, terminou em 2024/09/27.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto –Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, para ser declarada a caducidade da respetiva licença pela Câmara Municipal, deve proceder-se à audiência prévia do interessado.

ASSISTENTE TÉCNICO»



Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 96/2024 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de reconstrução de um edifício destinado a restauração e bebidas (licença de obras n.º 30/2024), em nome de Delícias de Ansiães – Pastelaria, Unipessoal, Lda., devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

LICENÇA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 32/2024: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Licença de obras de construção n.º 32/2024 (legalização e construção de um edifício destinado a garagem e arrumos), emitido em 2024-09-25, em nome de António Cândido Andrino, obra licenciada por despacho datado de 2024-09-09, emanado pelo Senhor Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal com delegação de competências de 2021-10-22, e que incide sobre um prédio predial urbano com o artigo 121, sito na Travessa dos Cabeços, n.º 2, na localidade de Tralhariz, da União das Freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga, concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

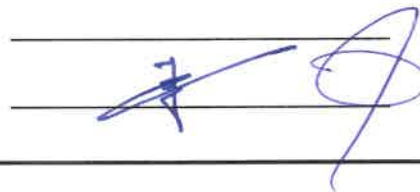
LICENÇA DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO N.º 33/2024: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Licença de obras de ampliação n.º 33/2024 (legalização da ampliação de um edifício destinado a habitação), emitido em 2024-10-01, em nome de João Carlos Simões Marques, obra licenciada por despacho datado de 2024-09-27, emanado pelo Senhor Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal com delegação de competências de 2021-10-22, e que incide sobre um prédio predial urbano com o artigo 1219, sito na Avenida Aquilino Ribeiro, n.º 39, na localidade e freguesia de Carrazeda de Ansiães, do mesmo concelho.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.



LICENÇA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 34/2024: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Licença de obras de construção n.º 34/2024 (construção de um edifício destinado a arrumos para apoio à Junta de Freguesia), emitido em 2024-10-09, em nome da Junta de Freguesia de Seixo de Ansiães, obra licenciada por despacho datado de 2024-06-12, emanado pelo Senhor Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal com delegação de competências de 2021-10-22, e que incide sobre um prédio predial urbano com o artigo 811-P, sito na rua do Areeiro, na localidade e freguesia de Seixo de Ansiães, do concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

LICENÇA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 35/2024: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Licença de obras de construção n.º 35/2024 (legalização de um edifício destinado a armazém agrícola), emitido em 2024-10-11, em nome de José Casimiro Gomes Gonçalves, obra licenciada por despacho datado de 2024-10-10, emanado pelo Senhor Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal com delegação de competências de 2021-10-22, e que incide sobre um prédio predial rústico com o artigo 1033, sito na rua Nossa Senhora de Fátima, s/n, na localidade e freguesia de Carrazeda de Ansiães, do mesmo concelho.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram nove horas e quarenta e cinco minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, por mim,

João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe
da DAF, que a redigi.

[Assinatura]
(O Presidente da Câmara Municipal)